

352

Lei número 1.468, de 29 de novembro de 1983

Suplementa dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, a t. e. o,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de Cr\$.18.900.008,00 (dezoito milhões, novecentos mil e oito cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:-

26 - 3120. 03070212. 03 - Mat. de Cons.	50.000,00
27 - 3132. 03070212. 05 - Out. Serv. e Enc.	50.000,00
99 - 3120. 13754282. 19 - Mat. de Cons.	2.000.000,00
107 - 3120. 03070212. 21 - Mat. de Cons.	1.500.000,00
116 - 3132. 10585752. 23 - Out. Serv. e Enc.	3.500.000,00
136 - 3120. 10603252. 25 - Mat. de Cons.	2.000.000,00
140 - 3120. 10603262. 26 - Mat. de Cons.	50.000,00
141 - 3132. 10603262. 26 - Out. Serv. e Enc.	50.000,00
145 - 3120. 16885342. 27 - Mat. de Cons.	3.000.000,00
150 - 4110. 16885341. 24 - Reforma Pontes FPM	2.000.000,00
159 - 3120. 11633532. 28 - Mat. de Cons.	1.500.000,00
176 - 3161. 03060332. 31 - Juros Div. Contrat.	2.000.000,00
177 - 3280. 15844942. 35 - PASEP, R.P.	8,00
180 - 3280. 15844942. 25 - PASEP, FPM	200.000,00
170 - 3132. 03070212. 38 - Out. Serv. e Enc.	1.000.000,00
Total R\$	18.900.008,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º, da presente Lei, no valor de Cr\$.18.900.008,00 (dezoito milhões, novecentos mil e oito cruzeiros), será utilizada a seguinte receita:
Excesso de Arrecadação do Exercício de 1983. 18.900.008,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 29 de novembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal.
Registrada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
D. G. da Administração.